



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LV - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 03 de novembro de 2020 - Nº 6183

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 29.893

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 22 de outubro de 2020, a nomeação da servidora *Thais Nogueira Bastos* para o exercício do cargo em comissão de Assessora Técnica de Nível Médio, Padrão C 5, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, constante do artigo 3º do Decreto nº 29.878, de 21/10/2020.

Art. 2º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora municipal abaixo mencionada, lotada na Procuradoria Geral do Município - PGM (Procon), a partir de 29 de outubro de 2020, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Amanda Gomes Dias	Assessora Técnica de Nível Superior	C 3	PGM (Procon)

Art. 3º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, a partir de 03 de novembro de 2020, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Gabriel de Oliveira Mathias	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMAD
José Rogério Garcia Athayde	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMMAC
Flávia Polastreli Mota	Assessora Técnica de Nível Superior	C 3	PGM (Procon)

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de outubro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

DECRETO Nº 29.894

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 29.480, DE 24 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos incisos IV, VI e XIV do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 30 e do artigo 31 do Decreto nº 29.480, de 24 de maio de 2020, passando a vigorar conforme a seguir:

“Art. 30. Ficam suspensas as aulas presenciais em todas as escolas de educação infantil e ensino fundamental público municipal, bem como as atividades dos projetos esportivos educacionais e sociais públicos, visando a proteção epidemiológica dos indivíduos, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. As atividades dos projetos esportivos educacionais e sociais privadas poderão ser retomadas, caso haja normas sanitárias disciplinando tais atividades pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 31. Fica prorrogada a suspensão dos serviços prestados pelo Centro de Convivência Vovó Matilde e os serviços de fortalecimento de vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o dia 30 de novembro de 2020, visando a proteção epidemiológica dos indivíduos.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de outubro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com
(028) - 3522 4708

PORTARIA Nº 1.255/2020**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO DE MORTALIDADE MATERNO-INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em uso de suas atribuições legais em vigor;

CONSIDERANDO que a redução da morte materno infantil e fetal é uma das prioridades deste município e para tanto vêm sendo implementadas uma série de medidas;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 15.694 de 02 de maio de 2005 que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Investigação de Mortalidade Materno-Infantil do município de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos integrantes desta referida Comissão, visto a data da anterior publicação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os integrantes da Comissão de Investigação de Mortalidade Materno-Infantil do município de Cachoeiro de Itapemirim conforme determinado abaixo:

Nº	Nome	Órgão	Função
1	MARIA CRISTINA FERNANDES	Gerência de Vigilância Epidemiológica	Coord
2	CAMILA GUIMARÃES BLUNCK DE CASTRO SILVEIRA	Enfermeira/ Vigilância Epidemiológica	Coord
3	SORAYA CUNHA RANGEL PIMENTEL	Gerente Adjunto de Vigilância em Saúde	Membro
4	TELMA OLIVEIRA DE SOUZA SANCHES	Enfermeira/ Vigilância Epidemiológica	Membro
5	GABRIEL PONTES DE SOUZA	Coordenação do CRIAS/SAS/ SEMUS	Membro
6	MARUSCA PEREIRA MESQUITA	Gerência de Políticas de Saúde	Membro
7	LIDIANY RODRIGUES DE PAULA	Gerência das Unidades Básicas de Saúde	Membro
8	ANGÉLICA BARROS DA SILVA	Coordenação de Saúde da Mulher	Membro

Parágrafo único Os membros exercerão o encargo enquanto

permanecerem nos cargos que ocupam, podendo ser prorrogados, sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando o relevante interesse público de suas atribuições, bem como poderão ser substituídos automaticamente a medida que houver alterações nos cargos supracitados.

Art. 2º Serão finalidades da Comissão de Investigação de Mortalidade Materno-Infantil:

I - Identificar as principais causas de agravos dos óbitos, analisando a ocorrência dos mesmos, identificando os dados referentes ao número de nascidos vivos, natimortos, abortos, óbitos em gestantes, óbitos maternos e óbitos em crianças de até 05 anos, bem como as internações de outros municípios que ocorrem nos hospitais e domicílios, caso se faça necessário esclarecimento dos referidos dados;

II - Elaborar relatório analítico anualmente, sendo que os instrumentos base que servirão como roteiro para a investigação devem ser aqueles padronizados para uso no Estado ou Município, ou os recomendados pela publicação “Manual de Vigilância do Óbito Infantil e Fetal” do Ministério da Saúde ou outros que venham a ser recomendados pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS).

III - Promover avaliações contínuas das mudanças nos índices de mortalidade materna e dos fatores que as provocam, desenvolvendo interface com todos os setores da rede com adoção de estratégias para melhora dos indicadores.

IV - Estimular as autoridades competentes a atuar sobre o problema, tomando as devidas medidas, dentre outras.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de outubro de 2020.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1.265/2020**ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA Nº 1.005/2020, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PREGÃO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando SEMAD/GAB/Nº 137/2020, de 21/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do artigo 2º da Portaria nº 1.005/2020, de 19/08/2020, modificado pela Portaria nº 1.238/2020, de 21/10/2020, que designa servidores como apoios da Equipe de Pregão, fica alterado conforme segue:

Onde se lê:

“I - THAÍS NOGUEIRA BASTOS;”

Leia-se:

“I – GABRIEL DE OLIVEIRA MATHIAS;”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de outubro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

CONTRATADA: SERVIÇO DE CONCRETAGEM ALTO DA SERRA LTDA.

OBJETO: Aditar o contrato nº 063/2020, cujo objeto é o fornecimento de concreto usinado, conforme previsão legal no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 149.822,50 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correm com recursos, conforme segue:

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária: 01

Projeto atividade: 2.166 – Gestão de Obras

Elemento de Despesa: 33903999000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 4947

Fonte de Recurso: 100100010000 – Recursos Ordinários

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2020.

SIGNATÁRIOS: Paulo José de Miranda – Secretário Municipal de Obras, Augustinho Gualandi e Carlos Eduardo Colnago – Sócios não Administradores.

PROCESSO: Protocolo nº 1-11.955/2019.

EXTRATO DE CONTRATO.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2020 – FMS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão CONTRATANTE, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2198.3.3.93.39.00, e de sua correlata no exercício subsequente.

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 1030216332.119

DESPESA: 33933900000

FICHA: 3713

FONTE DE RECURSOS: 121100000000

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 1012216362.198

DESPESA: 33933900000

FICHA: 6017

FONTE DE RECURSOS: 121400008000

ÓRGÃO/UNIDADE: 16.02

PROGRAMA DE TRABALHO: 1012216362.198

DESPESA: 33933900000

FICHA: 6243

FONTE DE RECURSOS: 171000000000

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020.

SIGNATÁRIOS: Luciana Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Angelo Guarçoni Junior – Presidente do CIM POLO SUL.

PROCESSO: 51-18.318/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 109/2020.

CONTRATADA: F.C.A. MELO EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de um Freezer Vertical de 572 L, visando atender a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Freezer vertical, degelo automático (frost free), controlador eletrônico digital, prateleiras aramadas com mínimo 3 (três) níveis reguláveis, pés reguláveis, porta cega, fechamento automático, medindo frente mínima 675 mm, profundidade mínima 830 mm, altura mínima 1980 mm, capacidade bruta mínima de 572 litros. Tensão de funcionamento: preferencialmente, até 130 V.	UND	1	R\$ 5.190,00	R\$ 5.190,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.190,00

VALOR: R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim

Função: 08 – Assistência Social

SubFunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0912 – Proteção Social Especial – Media Complexidade
Projeto/Atividade: 2.053 – Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial de Media Complexidade.

Elemento Despesa: 4.4.90.52.18000 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Ficha/Fonte de Recurso: 05600/151009440000 – Convênio Custeio APAE.

PRAZO: Até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020.

SIGNATÁRIOS: Maria Aparecida Stulzer – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social em Exercício e Nara Lúcia Lopes Melo – Sócia da Contratada.

PROCESSO: nº 1 – 23.482/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 110/2020.

CONTRATADA: RP BINDELI EIRELI-ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

OBJETO: Aquisição de Areia e Cimento.

LOTE 08 – COTA DE 25% RESERVADA PARA ME/EPP						
Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	CIMENTO PORTLAND (CP), TIPO: CPH – E (composto com escória – nbr 11578), classe resistência: 32, fornecimento: saco contendo 50 kg (id 4601)	SCO	4.360	NASSAU / CAMPEÃO	R\$ 22,00	R\$ 95.920,00
VALOR TOTAL						R\$ 95.920,00

VALOR: R\$ 95.920,00 (noventa e cinco mil, novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão à conta da respectiva dotação orçamentária:

Ficha: 0005678

Órgão: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função: 15 URBANISMO

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1841 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto atividade: 2.166 GESTÃO DE OBRAS

Elemento de Despesa: 33903024 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS / INSTALAÇÕES.

Fonte de Recurso: 261000000000 – CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE

PRAZO: 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2020.

SIGNATÁRIOS: Elias Carneiro Sartori – Secretário Municipal de Obras em Exercício e Rony Pablo Bindeli – Proprietário do Fornecedor.

PROCESSO: 1-24.966/2020.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2019 - FMS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL.

OBJETO: Rescisão do contrato de nº 033/2019, referente a prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no município CONTRATANTE, por intermédio do Consórcio Público da Região Polo Sul– CIM POLO SUL.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2020.

SIGNATÁRIOS: Luciana Botelho Moraes Jorge – Gestor Municipal de Saúde e Angelo Guarçoni Junior -- Presidente do CIM POLO SUL.

PROCESSO: Protocolo nº 51-34.422/2019.

AGERSA

PORTARIA Nº 066/2020

Republicação

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO INCENTIVO. O Diretor Presidente da **AGERSA** – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº6537/11, **RESOLVE:**

Art.1º - Considerar autorizado o afastamento do servidor municipal **HARRISON AQUINO DOS SANTOS**, Auditor Fiscal de Transportes, lotado na SEMDURB e cedido à AGERSA, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 23 de Novembro de 2020, em virtude de prêmio incentivo 2019, por se enquadrar nas disposições insertas na Lei nº 6.598/2012.

Art. 2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 27 de Outubro de 2020.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARTA DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR – CIP

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da FA Nº **32.011.001.20-0001001**– Carta de Investigação Preliminar – CIP, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento pelo respectivo RECLAMADO.

A EMPRESA terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, para, caso queira, apresentar DEFESA. Após este prazo, poderá ser formalizado Processo Administrativo nos termos da Lei Federal nº 8078/90 e Decreto Federal nº 2181/97, bem como a adoção de outras medidas cabíveis.

Reclamada: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES RENASCER LTDA - M - Fantasia: RENASCER AUTO ESCOLA - CNPJ/CPF: 01.702.226/0001-05 - Endereço: AV PINHEIRO JUNIOR, nº 182 -- Bairro: IBITQUARA - CEP: 29307201 Cidade: Cachoeiro de Itapemirim – ES

Consumidor: PETHERSON FREITAS RIBEIRO CPF/CNPJ: 06072622739 - Endereço: AVENIDA THEODORICO FERRAÇO, nº436 - -- Bairro DOUTOR GILSON CARONE – CEP 29310566 - Cachoeiro de Itapemirim - ES Telefone : 28 - 999498323 -

Procurador :FERNANDA DE ASSIS FREITAS - Telefone:28 99957-4687- Documento: - CPF/CNPJ:09454431706 - Endereço: AVENIDA THEODORICO FERRAÇO, nº 436 - Bairro DOUTOR GILSON CARONE: - CEP: 29310566- Cidade: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

Atendente: Danielle Franco Espolador

RECLAMAÇÃO: Relata o consumidor presente neste R. Órgão de defesa do consumidor que na data de 17/10/2019 efetuou um contrato junto a Reclamada para retirada de CNH. Acontece que o consumidor já efetuou as provas escritas, onde o mesmo fora aprovado. Acontece que o consumidor vem tentando agendar as Aulas que é de direito, antes de ser efetuado o teste final. Porém, sempre recebe desculpas de que os veículos estão com problemas

de documentação, e também por causa das enchentes que assolaram esta cidade. Segundo o consumidor, tentando contato via Whatsapp com um representante da Reclamada, nem sequer é mais respondido. Mediante isso veio a este órgão solicitar auxílio. Em contato com Reclamada pelo Srº Dario, informamos a situação acima. O Srº Dario informou que a situação acima, somente poderia ser tratada com a Proprietária do estabelecimento. Mediante isso, tentamos contato por diversas vezes com a Srª Denise, porém todas sem êxito.

Mediante isso faz-se a necessário abertura de CIP (CARTA DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR), a qual requer:

01. Esclarecimento dos fatos narrados devidamente documentados.
02. Que seja efetuado o cumprimento da oferta, no direito do consumidor de efetuar o agendamento de suas aulas.
03. Que sendo constatadas práticas abusivas ao consumidor, sofra a Reclamada as sanções cabíveis.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 30 de outubro de 2020.

RICARDO SILVA FONSECA
Gerente de Atendimento e Fiscalização
Decreto 27.447/2017

CARTA DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR – CIP

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da FA Nº **32.011.001.20-0001310**– Carta de Investigação Preliminar – CIP, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento pelo respectivo RECLAMADO.

A EMPRESA terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, para, caso queira, apresentar DEFESA. Após este prazo, poderá ser formalizado Processo Administrativo nos termos da Lei Federal nº 8078/90 e Decreto Federal nº 2181/97, bem como a adoção de outras medidas cabíveis.

Reclamada: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES RENASCER LTDA - M - Fantasia: RENASCER AUTO ESCOLA - CNPJ/CPF: 01.702.226/0001-05 - Endereço: AV PINHEIRO JUNIOR, nº 182 - - Bairro: IBITIQUARA - CEP: 29307201 Cidade: Cachoeiro de Itapemirim – ES

Consumidor: LEONARDO MARQUES SOARES CPF/CNPJ: 14757097735 - Endereço: ESCADARIA UM, nº49 - - Bairro OTTON MARINS – CEP 29301830 - Cachoeiro de Itapemirim - ES Telefone : 028 - 99935-8024

Atendente: Mayra Brenda Fraga Mendes

RECLAMAÇÃO: Relata o consumidor presente neste R. Órgão de defesa do consumidor que, possui um contrato com a Reclamada sobre prestação de serviços (Formação de Condutores), o consumidor informa que há 2 (dois) meses o mesmo entra em contato com a autoescola pra fazer a marcação de suas aulas práticas, toda vez que entra e contato é informado que todos os horários estão cheios e que na outra semana ele pode entrar em contato novamente para averiguar se há algum horário disponível e desde então o mesmo entra em contato toda semana com a empresa e não há resposta alguma, o mesmo informa que o valor que está previsto no contrato (RS950,00 aproximadamente) está paga desde o mês de julho do ano de 2019, então não há motivo algum para tanta demora para marcar as aulas. Em busca de auxílio o mesmo compareceu neste Órgão.

Diante disso, entrei em contato com o Srº Dário (10/03/2020, 09:27h) e o mesmo informou que entrará em contato com o consumidor informando os horários e dias das aulas.

Solicita abertura de CIP, por orientação do Gerente de Atendimento e Fiscalização Ricardo Fonseca, objetivando:

- 01) Esclarecimento dos fatos narrados, devidamente documentados;
- 02) Que seja feito o cumprimento do contrato e que informe ao consumidor de imediato as respectivas datas e horários das aulas;
- 03) Que a empresa justifique o motivo pelo qual está havendo o atraso no cumprimento do contrato
- 04) Caso constatada pratica lesiva ao consumidor, seja a Reclamada devidamente sancionada.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 30 de outubro de 2020.

RICARDO SILVA FONSECA
Gerente de Atendimento e Fiscalização
Decreto 27.447/2017

CARTA DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR – CIP

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da FA Nº **32.011.001.20-0001449** – Carta de Investigação Preliminar – CIP, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento pelo respectivo RECLAMADO.

A EMPRESA terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, para, caso queira, apresentar DEFESA. Após este prazo, poderá ser formalizado Processo Administrativo nos termos da Lei Federal nº 8078/90 e Decreto Federal nº 2181/97, bem como a adoção de outras medidas cabíveis.

Reclamada: POLO UNIVERSITARIO DE CACHOEIRO S/S LTDA - Fantasia: UNIP - CNPJ/CPF: 05.474.916/0001-05 - Endereço: RUA 25 DE MARÇO, nº 15 – 3º ANDAR SALA 3 - Bairro: CENTRO - CEP: 29300100 Cidade: Cachoeiro de Itapemirim – ES Consumidor: CACIO CASTELO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 07560333737 - Endereço: AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES, nº 802 - - Bairro SANTO ANTÔNIO – CEP 29300500 - Cachoeiro de Itapemirim - ES Telefone : 028 - 99273-8172 - Atendente: Thais Borsoi Fonseca

RECLAMAÇÃO: O consumidor compareceu ao R. órgão relatando que recebeu um desconto de 70% mediante uma indicação de um amigo que realizou a inscrição na pós-graduação, a opção de curso pelo reclamante é o de gestão empresarial.

A publicidade indica que o cliente tem por tempo limitado o desconto de 70% e após realizar sua inscrição no dia 05 de MARÇO recebeu a negativa do desconto sendo disponibilizado apenas 50% de desconto.

Na publicidade é clara ao informar o desconto de 70% disponível, não sendo informado o tempo limite e a quantidade de vagas. O consumidor optou por realizar sua inscrição nessa universidade pelo motivo do desconto.

Entramos em contato com o polo de Cachoeiro a qual falamos com Sr.º Roger (às 16:50 16/03/2020) e o mesmo informou o nº 0800 010 9000.

Tentamos contato com a reclamada e não obtemos êxito.

Mediante essa situação, solicitamos Abertura de CIP, a qual requer:

01. Esclarecimentos do fatos devidamente documentados;
02. Cumprimento da oferta;
03. Explicação quanto a negativa do desconto de 70%;
04. Sendo constatada prática abusiva que a Reclamada sofra as devidas sanções previstas em lei.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 30 de outubro de 2020.

RICARDO SILVA FONSECA
Gerente de Atendimento e Fiscalização
Decreto 27.447/2017

CONSUMIDOR(A):

Nome: CACIO CASTELO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 07560333737 - Endereço: AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES, nº802 - - Bairro SANTO ANTÔNIO - CEP 29300500 - Cachoeiro de Itapemirim - ES Telefone : 028 - 99273-8172 -

FORNECEDOR:

Nome: POLO UNIVERSITARIO DE CACHOEIRO S/S LTDA - Fantasia: UNIP - CNPJ/CPF: 05.474.916/0001-05 - Endereço: RUA 25 DE MARÇO, nº 15 - 3º ANDAR SALA 3 - Bairro: CENTRO - CEP: 29300100 Cidade: Cachoeiro de Itapemirim - ES

DESCRIÇÃO DOS FATOS Chegaram ao conhecimento deste órgão de proteção e defesa do consumidor os seguintes fatos:

O consumidor compareceu ao R. órgão relatando que recebeu um desconto de 70% mediante uma indicação de um amigo que realizou a inscrição na pós-graduação, a opção de curso pelo reclamante é o de gestão empresarial.

A publicidade indica que o cliente tem por tempo limitado o desconto de 70% e após realizar sua inscrição no dia 05 de MARÇO recebeu a negativa do desconto sendo disponibilizado apenas 50% de desconto.

Na publicidade é clara ao informar o desconto de 70% disponível, não sendo informado o tempo limite e a quantidade de vagas. O consumidor optou por realizar sua inscrição nessa universidade pelo motivo do desconto.

Entramos em contato com o polo de Cachoeiro a qual falamos com Sr.º Roger (às 16:50 16/03/2020) e o mesmo informou o nº 0800 010 9000.

Tentamos contato com a reclamada e não obtemos êxito.

Mediante essa situação, solicitamos Abertura de CIP, a qual requer:

01. Esclarecimentos do fatos devidamente documentados;
02. Cumprimento da oferta;
03. Explicação quanto a negativa do desconto de 70%;
04. Sendo constatada prática abusiva que a Reclamada sofra as devidas sanções previstas em lei.

CARTA DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR – CIP

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da FA Nº **32.011.001.20-0003600** – Carta de Investigação Preliminar – CIP, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento pelo respectivo RECLAMADO.

A EMPRESA terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, para, caso queira, apresentar DEFESA. Após este prazo, poderá ser formalizado Processo Administrativo nos termos da Lei Federal nº 8078/90 e Decreto Federal nº 2181/97, bem como a adoção de outras medidas cabíveis.

Reclamada: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES RENASCER LTDA - M - Fantasia: RENASCER AUTO ESCOLA - CNPJ/CPF: 01.702.226/0001-05 - Endereço: AV PINHEIRO JUNIOR, nº 182 - - Bairro: IBITQUARA - CEP: 29307201 Cidade: Cachoeiro de Itapemirim - ES

Consumidor: VIVIANI ONOFRE CPF/CNPJ: 094460597-47 - Endereço: RUA JOAQUIM CONRADO DE MIRANDA, nº155 - FUNDOS - Bairro ESPLANADA - CEP - Castelo - ES Telefone

: 28 - 99902-2853 -

Atendente: Danielle Franco Espolador

RECLAMAÇÃO: Relata a consumidora presente neste R. Órgão de defesa do consumidor que em maio de 2019 deu entrada de carteira de motorista na empresa Reclamada e devido a enchente que ocorreu na cidade em janeiro de 2020 e a pandemia em março, não sendo possível o andamento das aulas em procedimento normal, seu processo foi prorrogado para novembro de 2020.

Entretanto, a consumidora não consegue concluir suas aulas práticas, pois marca uma data para tal e a Reclamada acaba desmarcando logo após ou até mesmo no dia. Como estamos no final de setembro e a consumidora ainda não terminou suas aulas práticas de moto e não iniciou as aulas de carro, e fez o pagamento de todas as taxas, recorre ao Órgão em busca de auxílio.

Em contato com a Reclamada nos números (28) 3521-2520 e (28) 99907-2739 mas não obtive sucesso.

Diante disso, a consumidora solicita abertura de Carta de Investigação Preliminar, a qual quer:

01. Esclarecimento dos fatos narrados, devidamente documentados;
02. Que seu prazo seja novamente prorrogado e as aulas aplicadas.
03. Que sendo constatada prática lesiva ao Consumidor, que sofra a Reclamada as Sanções cabíveis.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 30 de outubro de 2020.

RICARDO SILVA FONSECA
Gerente de Atendimento e Fiscalização
Decreto 27.447/2017

CARTA DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR – CIP

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da FA Nº **32.011.001.20-0003723** – Carta de Investigação Preliminar – CIP, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento pelo respectivo RECLAMADO.

A EMPRESA terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, para, caso queira, apresentar DEFESA. Após este prazo, poderá ser formalizado Processo Administrativo nos termos da Lei Federal nº 8078/90 e Decreto Federal nº 2181/97, bem como a adoção de outras medidas cabíveis.

Reclamada: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES RENASCER LTDA - M - Fantasia: RENASCER AUTO ESCOLA - CNPJ/CPF: 01.702.226/0001-05 - Endereço: AV PINHEIRO JUNIOR, nº 182 - - Bairro: IBITQUARA - CEP: 29307201 Cidade: Cachoeiro de Itapemirim - ES

Consumidor: GUILHERME ZOBOLI GOMES CPF/CNPJ: 18039140765 - Endereço: RUA NILTON FARDIM PERIM , nº02 - - Bairro VILA RICA - CEP - Cachoeiro de Itapemirim - ES Telefone : 28 - 999039012 - guilhermezoborli@hotmail.com

Atendente: Ana Clara Dillen

RECLAMAÇÃO: Relata o consumidor presente neste R. Órgão de defesa do consumidor que em julho de 2019 deu entrada de carteira de motorista categoria A/B na empresa Reclamada e devido a enchente que ocorreu na cidade em janeiro de 2020 e a pandemia em março, não sendo possível o andamento das aulas em procedimento normal, seu processo foi prorrogado para janeiro de 2021.

Entretanto, o consumidor não consegue concluir suas aulas teóricas, pois a Reclamada não fornece nenhuma data para que o consumidor realize a prova teórica. Como estamos em outubro, ou seja, faltando 3 meses para o

término do processo e o consumidor ainda não terminou sua aula teórica e ainda não iniciou as aulas práticas e fez o pagamento de todas as taxas, recorre ao Órgão em busca de auxílio. Tentei contato com a Reclamada nos números (28) 3521-2520 e (28) 99907-2739 mas não obtive sucesso.

Diante disso, o consumidor solicita abertura de Carta de Investigação Preliminar, a qual quer:

01. Esclarecimento dos fatos narrados, devidamente documentados;
02. Que seu prazo seja novamente prorrogado em um prazo cabível para atendê-lo e as aulas devidamente aplicadas.
03. Que sendo constatada prática lesiva ao Consumidor, que sofra a Reclamada as Sanções cabíveis.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 30 de outubro de 2020.

RICARDO SILVA FONSECA
Gerente de Atendimento e Fiscalização
Decreto 27.447/2017

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO, o qual terá 10 (dez) dias de prazo, a partir da publicação, para, caso queira, RECORRER da referida decisão, devendo o recurso ser dirigido ao Procurador-Geral do Município e protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor. Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo: **FA 32.011.001.19.0002902**

Autuado: Castelo Car Veículos Ltda – Fantasia: Castelo Car Veículos

CNPJ:06.882.078/0001-63

Fundamentação legal: Artigo(s) 18, §1º, Inciso III, ambos da Lei nº 8.078/90, c/c artigo 13, Inciso XXIV e artigo 26, Inciso IV, do Decreto nº 2.181/97.

Valor: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de agosto de 2020.

OSVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto 29.197/2020

NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna público a emissão do OFÍCIO, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal, contato telefônico e/ou recusa do recebimento do referido documento pela RECLAMADA.

O RECLAMADO terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, para comparecer neste Órgão de Defesa do Consumidor, à Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – Cachoeiro de Itapemirim – ES – CEP 29301-440, para TOMAR CIÊNCIA DO PARECER constante dos autos, sob pena de aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

Processo Administrativo nº **FA 32.011.001.18-0000284**

OFÍCIO/PGM/CDCON/ Nº 083/2020

RECLAMADO: RN COMÉRCIO VAREJISTA S/A

CNPJ: 13.481.309/0104-06

Consumidor: Luiz Carlos Rodrigues

CPF: 043.138.906-37

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de outubro de 2020

RICARDO SILVA FONSECA
Gerente de Atendimento e Fiscalização
Decreto 27.447/2017

NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna público a emissão do OFÍCIO, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal, contato telefônico e/ou recusa do recebimento do referido documento pela RECLAMADA.

O RECLAMADO terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, para comparecer neste Órgão de Defesa do Consumidor, à Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – Cachoeiro de Itapemirim – ES – CEP 29301-440, para TOMAR CIÊNCIA DO PARECER constante dos autos, sob pena de aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

Processo Administrativo nº **FA 32.011.001.18-0000446**

OFÍCIO/PGM/CDCON/ Nº 120/2020

RECLAMADO: RN COMÉRCIO VAREJISTA S/A

CNPJ: 13.481.309/0001-92

Consumidor: Ketlin da Conceição Pereira

CPF: 185.098.927-33

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de outubro de 2020

RICARDO SILVA FONSECA
Gerente de Atendimento e Fiscalização
Decreto 27.447/2017

IPACI

ATA 21/2020 **CONSELHO FISCAL**

Aos catorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte reuniu-se, com a integralidade dos membros, o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pelo Decreto nº 28.781/2019, conforme Lei nº 7.700/2019, com início da reunião extraordinária convocada pelo Presidente do Conselho Fiscal, às 13h30min. Tendo como pauta principal o Ofício nº 392/2020/IPACI encaminhado a este Conselho, tendo como conteúdo o relatório de auditoria extraordinária nº 001/2020 sobre acordos extrajudiciais celebrados identificados no exercício 2019/2020. E demais pautas trazidas pelo Sr. Presidente deste Conselho: 1. Retorno de relatórios ao Comitê de Investimentos e 2. Acórdão 01049/2020-3 – 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no processo nº 07268/2018-6. Iniciada a reunião foram lidas partes do relatório encaminhado a este Conselho e o Ofício da Presidência Executiva das providências já adotadas relativos ao tema. Diante do encaminhamento do Relatório de Auditoria Extraordinária ao egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e demais Órgãos de Controle, este

Conselho Fiscal aguardará a manifestação desses Entes e manter este Conselho Fiscal informado dos trâmites nesses Órgãos. A Presidência Executiva será oficiada para prestar informações acerca do andamento processual. No intuito de acompanhar processos em tramitação no Tribunal de Contas deste estado, ficam designadas em acompanhar, naquela Corte de Contas as conselheiras Raphaela Stein Mauro e Rosa de Lima Cansoli Hemerly. Após discussões, viu-se a necessidade de solicitar ao setor de TI do IPACI a criação de um e-mail institucional deste Conselho. Diante do Acórdão 01049/2020-3 da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, oficiar à Presidência Executiva para que este Conselho Fiscal seja cientificado das ações de respostas deste Instituto, a saber: Instauração da Tomada de Contas Especial, na forma da IN/TC 32/2014, e comunicação no prazo de 15 (quinze) dias para a reunião ordinária no dia 19 de novembro de 2020, e apresentação do resultado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da ciência do Acórdão, visando as alíneas “a” e “b” do citado; Apresentação a este Conselho Fiscal das escrituras públicas e respectivos registros dos imóveis no Cartório de Registro de Imóveis, de cujos registros constam o recebimento a título de doação e/ou concessão, para que sejam registrados como doação em pagamento para fins de amortização do *déficit* atuarial de 2009 e de 2010, comprovando tais providências junto àquela Corte de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme as razões expandidas no item 2.1 da decisão do egrégio Tribunal de Contas desta Unidade da Federação. Com relação a conclusão de análise dos relatórios emitidos pelo Comitê de Investimentos dos meses de abril até agosto de 2020, que o acumulado até agosto uma renda de -2,38% (dois vírgula trinta e oito por cento) devido a crise mundial, dentre outros fatores, a pandemia decorrente da COVID – 19, identificou-se que o Comitê de Investimento elabora uma estratégia de aumentar aplicações em renda variável e está a espera de uma janela de oportunidade. Ficou decidido entre os membros deste Conselho Fiscal que a reunião ordinária do mês de novembro/2020, a fim de evitar conflito de agendas com o Comitê de Investimentos, foi alterada para o dia 19 de novembro do ano em curso, às 13h30min. Quanto ao processo nº 19516/2020, em nome de Tânia de França Padilha Thomaz, com a solicitação de renúncia ao cargo de Conselheira Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, este Conselho Fiscal toma conhecimento e encaminha os autos para as providências administrativas. Quanto a solicitação deste Conselho Fiscal de disponibilização do Regimento Interno do Comitê de Investimentos no site oficial do IPACI, registramos que a solicitação foi atendida. Aproveita-se a oportunidade para convocar os membros deste para reunião ordinária no dia de 21 de outubro de 2020, às 13h30min, em que dentre outros assuntos serão tratadas as entregas das solicitações feitas, conforme Ofícios de nº 20, 21, 22, 23 e 24. Nada mais sendo a ser tratado deu-se por encerrada a presente reunião às 17h30min.

Alex Antônio Lamonato
Presidente do Conselho Fiscal

Lúcia Helena Gomes da Silva
1ª Secretária do Conselho Fiscal

Gustavo Carvalho Lins
Membro do Conselho Fiscal

Cláudia Prúcoli Massini
Membro do Conselho Fiscal

Raphaela Stein Mauro
Membro do Conselho Fiscal

Rosa de Lima Cansoli Hemerly
Membro do Conselho Fiscal

Willian Almeida Miranda
Membro do Conselho Fiscal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 342/2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI 7676/2019 E SUAS ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos da Lei nº 7676/2019 e suas alterações, a servidora comissionada, mencionada abaixo, a partir de **03/11/2020**:

Servidor	Cargo
JESSICA GRILLO BLUNCK	Assessor Especial da Escola do Legislativo

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de outubro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador-Presidente

PORTARIA Nº 343/2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos da Lei 7676/2019 e suas alterações, o servidor comissionado, mencionado abaixo, a partir de 04/11/2020:

NOME	CARGO
STANLEY DE SOUZA RODRIGUES	Assessor Especial da Escola do Legislativo

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de outubro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 344/2020.**CONSIDERAR DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE LUTO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor comissionado, mencionado abaixo, em virtude de Luto pelo falecimento da irmã, nos termos do Artigo 56, Inciso III, e 152, II, da Lei nº. 4.009/94, conforme requerimento protocolado nesta Casa sob o nº 6596/2020:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Data Retorno
ANDERSON DIONISIO NASCIMENTO	Assessor Especial de Apoio Administrativo	08	25/10/2020	01/11/2020	02/11/2020

2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 345/2020.**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos das Leis Municipais nº 7676/19 e 6717/12, o Assessor de Gabinete Parlamentares (AGP), abaixo mencionado, a pedido do vereador Diogo Pereira Lube, a partir de 03/11/2020:

ASSESSOR	PADRÃO
DEIZIANI DA SILVA PEREIRA	AGP 05

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de outubro de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador-Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

POSTO BRASIL CACHOEIRO LTDA., portador do CNPJ nº 06.311.523/0001-35, torna público que **OBTEVE** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 003/2007, por meio do Protocolo Nº 216/2016, com validade até 02/06/2024, para a atividade de 24.01 – Posto revendedor de combustíveis, com uso

de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustível (não revendedor), com uso de tanque enterrado, localizado na Praça Gastão Pim nº 06, no Bairro Aquidaban, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 7112020FAT

DAM: 3498715

EXTRATO DE LICENÇA

POSTO SOTURNOLTDA., portador do CNPJ nº 24.244.480/0001-02, torna público que **OBTEVE** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO nº 059/2011, por meio do Protocolo Nº 45.620/2019, com validade até 02/06/2024, para a atividade de 24.01 – Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustível (não revendedor), com uso de tanque enterrado, localizado na Rodovia: Gumercindo Moura Nunes s/nº, no Distrito de Vargem Grande de Soturno, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 7122020FAT

DAM: 3498725

EXTRATO DE LICENÇA

GUIMARÃES E SPEROTTO MECÂNICA LTDA. – ME, CNPJ Nº 12.308.668/0001-80, torna público que **REQUEREU** à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 170/2016, válida até 25 de Dezembro de 2020, por meio do Protocolo nº 2.358/2016 e Sequencial nº 61-2.992/2020, para a atividade 5.07 – Reparação, retífica, lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizado à Rodovia: Cachoeiro x Safra nº 993 – Km 06, Bairro: Álvaro Tavares, Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 7132020FAT

DAM:3498728



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.